

PROGRAMA CULTURAL MURILO MENDES

Edital 03/2021 - “MURILÃO”

A Prefeitura de Juiz de Fora, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, comunica que, **de 17 de setembro a 03 de outubro**, estarão abertas as inscrições para o Edital Nº 03/2021 – “MURILÃO” -, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura/FUMIC, em conformidade com as disposições previstas na Lei Municipal nº 8.525, de 27 de agosto de 1994, no Decreto Municipal nº 14.522, de 05 de maio de 2021, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é fomentar ações e iniciativas artísticas culturais, promovidas pelos agentes culturais do município.

2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1. Este edital terá um investimento total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e serão selecionadas propostas em 03 (tês) categorias:

a) CATEGORIA 1 - projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cujo valor líquido final na planilha de despesas, após o desconto no IRPF, será de R\$11.744,36 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

b) CATEGORIA 2 - projetos de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cujo valor líquido final na planilha de despesas, após o desconto no IRPF, será de 22.619,36 (vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos);

c) CATEGORIA 3 - projetos de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo valor líquido final na planilha de despesas, após o desconto no IRPF, será de R\$35.380,64 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

2.2. Os recursos serão divididos entre as 9 (nove) regiões de Juiz de Fora, conforme Anexo I;

2.3. Cada uma das 9 regiões do território de Juiz de Fora, deverá ser contemplada com no mínimo 5% (cinco por cento) do total dos projetos contemplados.

2.4. Caso não haja demanda de alguma das regiões apontadas, o recurso destinado a ela será distribuído entre as demais regiões.

2.5. O valor repassado às pessoas proponentes será o “valor total” declarado na planilha de despesas, não podendo ultrapassar o teto.

2.6. As pessoas proponentes poderão captar recursos extras, financeiros ou não, visando incrementar os projetos contemplados.

2.7. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: N°13.392.0006.2022, Unidade Gestora: 407100 FUMIC.

2.8. O valor do projeto será pago em parcela única.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS

3.1. Pessoas físicas maiores de 14 anos, residentes em Juiz de Fora há, pelo menos, um ano, podem inscrever projetos em qualquer área artístico-cultural.

3.2. Para se inscreverem, os menores de 18 anos terão que ir à Funalfa, mediante agendamento, levando a documentação solicitada no item 5, “DA INSCRIÇÃO”, e deverão estar acompanhados dos seus responsáveis legais que assinarão a “Autorização de participação” neste edital.

Parágrafo único: A presença de menores de idade nas equipes dos projetos, assim como a utilização de suas imagens serão de inteira responsabilidade do proponente. Sendo o proponente também menor de 18 anos, esta responsabilidade passará ao seu responsável.

3.3. Imigrantes estrangeiros, desde que estejam em situação regular no país, poderão participar deste edital.

3.4. Todos projetos devem possuir caráter artístico-cultural.

3.5. Poderão ser inscritos projetos de formação, produção, circulação e pesquisa nas diversas áreas artísticas, tais como: artes urbanas, artes visuais, artes cênicas (teatro, circo, ópera, performance e dança), audiovisual, carnaval, cultura popular, games, literatura, memória, música, patrimônio material e imaterial, entre outras.

3.5.1. Observação: Os projetos poderão ser interdisciplinares, isto é, poderão envolver mais de uma área artística.

3.6. Em caso de coletividades, integrantes da equipe podem participar ou realizar colaborações em mais de um projeto. Contudo, a pessoa que é proponente poderá inscrever somente uma proposta como responsável. Caso a Funalfa verifique mais de uma inscrição em nome da mesma pessoa proponente, será considerada apenas a primeira proposta inscrita.

3.7. NÃO SERÃO ACEITOS projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social).

3.8. Acessibilidade: todas as propostas deverão incluir nas suas ações, ao menos, uma medida de acessibilidade, ou seja, medidas que facilitem o acesso de Pessoas com Deficiência. O custo com a realização desta medida deverá constar na planilha de despesas do projeto. Caso a pessoa proponente tenha o projeto aprovado e haja necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a Funalfa poderá sugerir e orientar como adequá-la.

3.8.1 – São exemplos de ações que são consideradas medidas de acessibilidade: I - Audiodescrição; II - Texto em Braille; III - Intérprete de LIBRAS; IV - Texto em fonte ampliada; V - Piso podotátil cromo diferenciado; VI - Legendas em texto; VII - Closed caption; VIII - Medidas arquitetônicas, conforme NBR 9050-2015; IX - Outras ações e/ou medidas sugeridas pela pessoa proponente.

3.9. Caso os critérios deste edital não sejam cumpridos o projeto estará desclassificado.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS.

4.1. Ficam impedidos de se apresentar como proponente:

- a) Agentes políticos (prefeita, vice-prefeito, secretárias e secretários, vereadoras e vereadores, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Município);
- b) Servidores da Funalfa, incluindo efetivos, comissionados, temporários e quaisquer pessoas que mantenham com a Fundação vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- c) Cônjuges, companheiros e familiares, até o 2º (segundo) grau de parentesco dos incluídos na letra “a e b”.

- d) Proponentes com projeto não concluído em editais anteriores do Programa Cultural Murilo Mendes e/ou sem a devida aprovação da prestação de contas pela Funalfa, até o primeiro dia da inscrição fixada neste Edital.
- e) Pessoas integrantes da COMIC não poderão inscrever projetos para este edital.
- f) O membro da comissão que pretenda inscrever-se ou tenha relação de parentesco, amizade ou inimizade com alguma pessoa proponente deverá declarar-se impedida ou suspeita de participar da avaliação dos projetos e solicitar ao suplente que assuma a titularidade na comissão.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados poderão se inscrever de duas formas:

a) **Inscrição online:** pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc” ou através do site <http://pjf.mg.gov.br/editaismurilomendes>.

b) **Inscrição presencial:** preferencialmente para pessoas com dificuldade de acesso à internet e obrigatoriamente para os menores de 18 anos, mediante agendamento, seguindo as orientações do “Programa Juiz de Fora pela Vida”.

5.2. Os locais de atendimento presencial e contatos para agendamento estão listados no ANEXO II.

5.3. As pessoas com deficiência que forem realizar atendimento presencial deverão informar, no ato do agendamento, se necessitam de algum atendimento específico.

5.4. No ato da inscrição presencial é obrigatório que a pessoa proponente leve toda a documentação necessária e preencha todos os formulários, incluindo a planilha de despesas, para que seja efetivada a inscrição.

5.5. No caso de coletivos, a Carta de Representação (Anexo III) da coletividade deverá ser assinada por todas as pessoas integrantes;

5.6. A planilha de despesas deverá conter: **despesa, detalhamento da despesa, unidade, valor unitário e valor total.**

5.7. Currículo artístico da equipe.

5.8. Além do preenchimento do formulário, planilha de despesas e do currículo da

equipe, a pessoa proponente deverá anexar, no caso da inscrição online, ainda:

- Cópia digitalizada do Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH, em formato PDF ou JPG;
- Cópia digitalizada do CPF, em formato PDF ou JPG. Caso o número já conste no documento de identidade, anexe novamente, selecionando a opção “CPF”;
- Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome da pessoa proponente ou declaração de corresponsabilidade (Anexo IV) juntamente com o comprovante, referente ao ano de 2020 e uma atual, em formato PDF ou JPG;
- Declaração de veracidade das informações (Anexo V).

5.9. Caso a pessoa proponente seja menor de 18 anos, além de seus documentos pessoais (RG e CPF) também será necessário apresentar no momento da inscrição presencial:

- Documento de identidade do responsável legal, valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;
- CPF do responsável legal;
- Documento de comprovação de inscrição escolar.

5.10. Caso a pessoa proponente opte por se inscrever através de vídeo, ela deverá seguir a sequência das perguntas do formulário e respondê-las oralmente. Após a gravação, a pessoa responsável pela proposta deverá adicionar o arquivo no Drive, com link público, ou no Youtube, como vídeo não listado, e inserir o link no campo específico, escrevendo “Não se Aplica” nas demais perguntas obrigatórias do Formulário do Projeto.

5.11. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente o preenchimento e envio da documentação completa.

5.12. As pessoas proponentes que não protocolarem no tempo estabelecido a documentação solicitada terão, automaticamente, seus projetos desclassificados.

5.13. Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações ao projeto.

5.14. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Etapas de avaliação dos projetos:

I - Primeira etapa: análise documental, realizada pela equipe da Funalfa, que aprovará os que estiverem em cumprimento com as condições deste Edital.

II - Segunda etapa: os projetos aprovados para a segunda etapa serão avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - COMIC, que poderá convidar pessoas de notório saber acadêmico ou experiência na área temática do edital/proposta para participar das reuniões. Na avaliação se levará em conta critérios específicos, que pontuarão a proposta.

6.1.1. O resultado dos projetos contemplados, suplentes e não contemplados será divulgado nos canais oficiais da Funalfa e no Atos do Governo.

6.2. Da decisão da COMIC, caberá recurso: a pessoa proponente poderá apresentar seu pedido de recurso em até 05 (cinco) dias corridos, de forma digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (ANEXO V) assinado pela pessoa proponente responsável e direcionado à COMIC, através da plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo 1Doc, através do site da PJF. Caso a pessoa não tenha acesso à internet poderá protocolar o documento presencialmente na Funalfa, mediante agendamento, por meio do whatsapp (32) 98447-0403.

6.3. A COMIC terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o último dia para envio dos recursos, para analisar e julgar os recursos interpostos e comunicar a decisão final, em publicação no Atos do Governo, os que foram deferidos e indeferidos.

6.4. Com base na Lei Municipal nº 14.202, de 28 de junho de 2021, ao analisar os projetos, a COMIC deverá reservar 5% (cinco por cento) das vagas para projetos propostos por pessoa idosa.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. A fim de garantir a imparcialidade na avaliação dos projetos, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

Critérios de Pontuação	Valor
------------------------	-------

Primeira vez: proponente que nunca tenha sido contemplado em um Edital do PCMM.	10 pontos
Objetividade: proposta bem definida, objetiva e compreensível sobre aquilo que se pretende realizar.	Até 10 pontos
Ação afirmativa: proponente de grupo socialmente vulnerável, mulheres, adolescentes; negros, indígenas, ciganos; Pessoas trans e travestis; Pessoas com deficiência; Beneficiários de programas de transferência de renda.	10 pontos não cumulativos
Exequibilidade: possibilidade de ser realizado por quem propõe (análise da equipe), no prazo (análise do cronograma) e orçamento previstos (análise da planilha de despesas)	Até 15 pontos
Contrapartida social: proposta que tenha coerência entre os objetivos do projeto e o que é proposto como retorno à comunidade, de maneira conectada às demandas do município.	Até 20 pontos
Conteúdo artístico: proposta que valorize a cultura de seu território e/ou de sua cidade, e que tenha destaque no contexto da sua área artística.	Até 35 pontos
Total (*)	100 pontos
(*) Critérios de desempate: - primeiro critério: pontuação no item “Conteúdo artístico da proposta”; - segundo critério: pontuação no item “Primeira vez”. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade da/do proponente.	

8. CONTRATO E REPASSE DO RECURSO

8.1. A pessoa proponente selecionada terá o prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após homologação e divulgação do resultado definitivo para apresentar as certidões de regularidade fiscal e fazer a abertura de conta corrente específica (na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil) para o recebimento do recurso. Os *links* de acesso para se obter as certidões exigidas são:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp?Tipo=2>

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos da pessoa física perante a Justiça do Trabalho, que é responsável pela emissão desta certidão:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

c) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, referente ao estado do domicílio do proponente, no presente caso, Minas Gerais:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

d) **Certidão Negativa de Débito Ampla do Município de Juiz de Fora (CNDA)**. A apresentação desta certidão não é exigida, porque a Funalfa fará a consulta diretamente. Mas aconselhamos que o proponente faça esta consulta antes de inscrever o projeto para saber se sua situação está regularizada com o Município de Juiz de Fora, caso não esteja, será eliminado.

IMPORTANTE: Caso a pessoa proponente seja menor de 18 anos as certidões elencadas acima deverão ser no nome do responsável legal.

8.2. Cumpridas as exigências anteriores, a pessoa proponente será contactada pela Funalfa para a assinatura do contrato.

8.3. Em caso de descumprimento do prazo citado no item 8.1, a Funalfa convocará nova pessoa proponente (suplente), conforme ordem de pontuação.

8.4. Em caso de menores de 18 anos serão adotados os seguintes critérios para o contrato:

a) Em caso de pessoas de 14 a 16 anos incompletos, a assinatura do contrato deverá ser feita pelo responsável legal e a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, aberta em nome do mesmo responsável legal.

b) Em caso de pessoas de 16 a 18 anos incompletos, a assinatura deverá ser coletada tanto do responsável legal, quanto do adolescente. A conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, aberta em nome do responsável legal que assinou o contrato.

c) Em caso de menor de 18 anos emancipado, mediante apresentação da documentação oficial, bastará a assinatura do menor e a conta deverá ser aberta em seu nome.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. As propostas aprovadas deverão ser executadas em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso, observadas as regras do “Programa Juiz de Fora pela Vida”, sob pena de reprovação a qualquer tempo.

9.2. Poderão ser inscritas propostas de atividades presenciais, disponibilizadas

por meio de plataformas digitais, bem como híbridas.

9.3. Caso um projeto com proposição de atividade presencial ou híbrida seja aprovado e, no momento de sua execução, não seja possível a efetivação das ações presenciais, a pessoa proponente deverá adequá-lo, mediante a aprovação da COMIC.

9.4. O projeto poderá prever ações em locais sob administração da Funalfa, no entanto é necessário respeitar a agenda de cada local.

9.5. Os prestadores de serviços administrativos (secretariado, gestão financeira e contábil do projeto, auxiliar administrativo etc.) não poderão ser pagos com valor superior ao de 15% (quinze por cento) do valor global do projeto.

9.6. Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria de imprensa, mídia paga, contratação de *designer* e peças gráficas) não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global do projeto.

9.7. Quando o resultado do projeto não for um produto tangível (físico), deverá ser entregue à Funalfa uma unidade representativa de seu produto final, que integrará o acervo da Fundação. Caso o produto final seja um produto tangível (exemplo: cds, dvds, livros), deverá ser entregue à Funalfa 20% (vinte por cento) da tiragem total.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. É obrigatória a utilização dos dizeres e marcas da Administração Pública determinados pela Funalfa nos produtos resultantes da realização dos projetos e nas peças produzidas para divulgação dos mesmos, exceto quando existirem vedações legais em função de período eleitoral.

10.2. Todos os produtos finais, artes para divulgação e demais materiais referentes aos projetos deverão ser submetidos previamente à avaliação e aprovação pelo Departamento de Recursos Compartilhados da Funalfa.

10.3. As pessoas proponentes receberão, após a formalização do contrato, orientações sobre a aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

10.4. Para fortalecimento do Programa Cultural Murilo Mendes, é recomendável que o incentivo recebido seja sempre mencionado em entrevistas e demais oportunidades

de divulgação do projeto.

10.5. As peças de divulgação não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes políticos ou de qualquer outro personagem que não esteja inserido no conteúdo do projeto.

10.6. O não cumprimento das orientações mencionadas nos itens acima implicará no cancelamento do projeto e na devolução dos recursos à Funalfa pela pessoa proponente.

11. DO USO DO RECURSO

11.1. Para comprovação dos gastos, serão válidos documentos fiscais como: notas fiscais, cupons fiscais e recibos legalmente hábeis, desde que estejam coerentes com as despesas relativas à realização da proposta.

11.2. A Funalfa fornecerá o modelo de recibo para pagamento de pessoa física.

11.3. Não poderão ser realizadas despesas em data anterior ao repasse dos recursos pela Funalfa à pessoa proponente;

11.4. Todos os pagamentos deverão ser pagos por via bancária através de cheques, transferências ou Pix, com expressa identificação ao credor.

11.5. É de exclusiva responsabilidade da pessoa proponente o pagamento de todos os encargos legais envolvidos no projeto, tais como taxas, impostos, direitos autorais, conexos e de imagem, nos termos da Lei 9.610/98

11.6. É expressamente proibido o uso da função SAQUE.

11.7. Os materiais permanentes eventualmente adquiridos para a realização do projeto contemplado pertencerão à Fundação e deverão, concluída sua execução, ser entregues ao Departamento de Recursos Compartilhados junto à Prestação Final de Contas.

a) São considerados materiais permanentes, para os fins do disposto no subitem acima, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, nos termos da Portaria nº 448/02 da Secretaria do Tesouro Nacional.

11.8. Os bens permanentes que a Funalfa não tenha interesse em conservar

poderão ser:

I - Alienados através de leilão, nos termos da Lei 8.666/93;

II - Cedidos ou doados, mediante fundada justificativa da Diretora-geral da Funalfa e observados critérios de conveniência e oportunidade, a organizações privadas e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, desde que seu estatuto preveja atuação na área de cultura ou outra de relevante interesse público.

11.9. O recurso financeiro não poderá ser utilizado para:

- Fazer propaganda de candidaturas políticas individuais ou coletivas, plataformas políticas personalizadas, bem como financiamento de campanhas de partidos políticos;
- Compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer produto ilícito;
- Compra de insumos com fins de geração de lucro pessoal e
- Despesas com coquetéis e buffet.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. A Funalfa reserva para si o direito incontestável de reproduzir as obras realizadas nos projetos em seus materiais institucionais, canais de comunicação e redes sociais, a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos aos que participaram do projeto contemplado.

12.2. Com o risco de sofrer responsabilização penal, civil e administrativa será punida qualquer tentativa comprovada de desrespeito aos direitos autorais de terceiros, como fotografia sem autorização do fotografado, utilização de texto ou música sem autorização de seus autores, ou qualquer outra atitude que seja identificada como infração à Lei dos Direitos Autorais N° 9.610, 19/02/1998.

13. AÇÃO COLETIVA / CONTRAPARTIDA

13.1. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida, aqui entendida como o retorno pelo incentivo financeiro recebido por meio de ações paralelas ao projeto.

13.2. A contrapartida será obrigatória e terá duas modalidades.

Modalidade A : Aplicada a projetos que resultem em produtos quantificáveis, tais como CDs, DVDs, livros, apresentações etc. Nesta modalidade o proponente deverá, obrigatoriamente, ceder à Funalfa, no mínimo, 20% (vinte por cento) destes.

OBSERVAÇÃO: Em caso de projetos que resultem em apresentações, a contrapartida deverá ser em apresentações - no mínimo 1 - (uma) apresentação - e não em ingressos.

Modalidade B: TODOS OS PROJETOS deverão oferecer, ainda que atendam aos requisitos da Modalidade A, ações de contrapartida social, conforme descrito abaixo. Estas ações, além de obrigatórias, contabilizarão na avaliação da COMIC.

13.4. As contrapartidas sociais deverão prever, ao menos, uma ação a ser realizada pela equipe do projeto em atividades da Prefeitura de Juiz de Fora ou em eventos realizados e/ou apoiados pela Funalfa, tais como: ações em praças, torneios leiteiros, instituições educacionais e outros eventos, segundo prévio agendamento entre o proponente e a Funalfa .

13.5. Exemplo de ações que são consideradas contrapartidas sociais:

- Desenvolvimento de atividades paralelas ao projeto, com caráter de formação, tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições etc, em zonas rurais ou em áreas habitadas por populações urbanas periféricas;

- Práticas que, de maneira geral, permitam a popularização da arte e o retorno social à população e que estejam relacionadas à descentralização cultural, como shows e apresentações;

- Promoção e valorização de conteúdo artístico que destaque o protagonismo feminino, a cultura negra e/ou das demais minorias, os direitos humanos e as políticas afirmativas;

- Outras medidas relacionadas às temáticas citadas acima sugeridas pelo proponente.

13.6. As ações/medidas previstas na contrapartida social não poderão ser custeadas com recursos provenientes do Programa Cultural Murilo Mendes.

14. PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS

14.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 45 dias após

o encerramento do projeto, contendo os seguintes documentos:

14.2. Quadro de despesas preenchido com as informações sobre cada pagamento realizado;

14.3. Comprovantes dos gastos envolvidos na realização das ações, ou seja, notas fiscais, comprovantes de transferência, de depósito, de Pix, de cópia de cheques emitidos, e recibos de pagamentos efetuados à pessoa física.

14.4. Cada pagamento efetuado deverá gerar um único comprovante .

14.5. Extratos bancários mensais;

14.6. Comprovante de encerramento da conta, fornecido pela agência bancária. Em caso de saldo remanescente, este deverá ser restituído à Funalfa.

14.7. Junto à prestação de contas sobre as transações financeiras deverá ser apresentado um relatório das atividades realizadas. Orientamos que as pessoas proponentes incluam fotos e vídeos sempre que possível para enriquecer a memória do processo.

14.8. A pessoa proponente que não obtiver aprovação de sua prestação de contas ficará sujeita a ressarcir ao tesouro municipal o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), a título de multa, ficando, ainda, excluída da participação em quaisquer novos projetos culturais abrangidos pelo Programa Cultural Murilo Mendes ou outros desenvolvidos pela Funalfa, enquanto permanecer na condição de inadimplente, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, com a inscrição de seu débito na dívida ativa do município.

14.9. O quadro de despesas e o modelo de recibo para pagamento de pessoa física, bem como o Manual de Prestação de Contas, serão fornecidos pela Funalfa às pessoas proponentes dos projetos.

15 . DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao longo das etapas descritas no edital, será garantido o uso do nome social, acompanhado por número de documento oficial. A identificação do registro civil da travesti, mulher transexual ou homem trans será limitada aos sistemas internos da Funalfa, de acesso restrito.

15.2. Em caso da necessidade de readequação do projeto e/ou do cronograma ou,

ainda, da planilha de gastos, a pessoa proponente deverá encaminhar a solicitação para apreciação e aprovação da COMIC. O projeto original só poderá ser alterado uma única vez, com exceção da alteração motivada por mudança na legislação do Imposto de Renda, ou motivo de força maior, mediante justificativa.

15.3. Ao efetuar a inscrição, a pessoa participante aceitará todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras do presente documento poderá causar, a critério da organização, a desclassificação do projeto.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Funalfa e Comic.

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2021.

Giane Elisa Sales de Almeida

Diretora-Geral da Funalfa

A FUNALFA ENTENDE POR:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, equipamentos urbanos, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Alguns exemplos de medidas de acessibilidade: realização de atividades em locais com rampa de acesso e lugares reservados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; apresentação artística, seminário, palestra e outras ações com tradução simultânea em Libras- Língua Brasileira de Sinais; produção de catálogos e livros com tradução em Braile para os deficientes visuais ou, ainda, audiodescrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais.

Agente Cultural: enquanto fomentador da cultura é concebido como um colaborador da difusão da cultura, incentivador de atividades, articulador das ações direcionadas, promotor cultural, uma pessoa que desenvolve a cultura.

Pessoa Cisgênero ou Cis: “pessoa que se identifica com o gênero que lhes foi determinado quando de seu nascimento”. Orientações sobre identidade de Gênero: Conceitos e Termos /Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012.

Pessoa Trans: “grupo diversificado de pessoas que não se identificam, em graus diferentes, com comportamentos e/ou papéis esperados do gênero que lhes foi determinado quando do seu nascimento”. Orientações sobre identidade de Gênero: Conceitos e Termos /Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012.

Proponente: é a pessoa física inscrita que assume a responsabilidade legal junto à Funalfa, pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

Pessoa idosa: entende-se por pessoa idosa mulher ou homem que tenha mais de 60 anos de idade.

ANEXO I – REGIÕES TERRITÓRIO JUIZ DE FORA

DISTRITOS	LESTE	NORTE
Torreões Humaitá Caetés Monte Verde Penido Rosário Sarandira Valadares	Linhares Santa Rita Progresso São Benedito Nossa Senhora Aparecida Marumbi Santa Cândida Grajaú Vila Alpina Bonfim Bom Jardim São Bernardo Vitorino Braga Três Moinhos Bonsucesso São Sebastião Santos Anjos Santa Paula Cesário Alvim Jardim do Sol Alto Grajaú Borborema Bosque dos Pinheiros	Santa Cruz Benfica Nova Era São Judas Tadeu Igrejinha Vila Esperança II Ponte Preta Barreira Nova Benfica Novo Triunfo Vila Esperança I Miguel Marinho Jardim dos Alfeneiros Novo Triunfo II Paula Lima Araújo Dias Tavares Distrito Industrial Nautico Chapéu D'Uvas Santa Lúcia Toledos Alto Santa Cruz Br. 040 (Km 760 ao 772 Km) Palmital Vale dos Lírios Br. 267 (Km 113 ao Km 114) Pedra Branca

SUL	CENTRO-OESTE	SUDESTE
Arco Íris	Amazonia	Alto Santo Antônio
Bela Aurora	Barbosa Lage	Aracy
Cidade Nova	Carlos Chagas	BR 267 (Km 084 ao Km 093)
Cruzeiro do Sul	Ceramica	Floresta
Graminha	Cidade do Sol	Furtado de Menezes
Ipiranga	Encosta do Sol	Granjas Bethel
Jardim de Alá	Esplanada	Granjas Primavera
Jardim Gaucho	Fábrica	Granjas Santo Antônio
Previdenciários	Fontesville	Guaruá
Sagrado Coração de Jesus	Francisco Bernardino	Jardim Esperança
Salvaterra	Industrial	Niterói
Santa Efigênia	Jardim Cachoeira	Nossa Senhora de Lourdes
Santa Luzia	Jardim Natal	Olavo Costa
São Geraldo	Joquei Clube	Parque Burnier
Teixeiras	Joquei Clube II	Parque Serra Verde
Vale Verde	Joquei Clube III	Retiro
	Milho Branco	Santo Antônio
	Monte Castelo	Solidareidade
	Parque das Torres	Terras Altas
	Santa Amelia	Usina Quatro
	Santa Maria	Vila Ideal
	Sao Dimas	Vila Ozanan
		Usina Quatro
		Vila Ideal

NORDESTE	CENTRO	OESTE
Alto Eldorado	Alto Dom Bosco	Adolfo Vireque
Bandeirantes	Alto dos Passos	Aeroporto
Bom Clima	Bairu	Borboleta
Centenario	Boa Vista	Bosque do Imperador
Eldorado	Bom Pastor	Caiçaras
Filgueiras	Cascatinha	Chacaras Passos Del Rey
Gramma	CENTRO	Jardim Casablanca
Granjas Betania	Democrata	Jardim da Serra
Granjas Triunfo	Dom Bosco	Lagoa
Jardim Emaus	Dom Orione	Marilândia
Nossa Senhora das Graças	Granbery	Morada do Serro
Nova Suissa	Costa Carvalho	Nossa Senhora de Fátima
Parque Guarani	Jardim das Laranjeiras	Nova Califórnia
Parque Independencia	Jardim Glória	Nova Germânia
Quintas da Avenida	Ladeira	Novo Horizonte
Recanto dos Lagos	Manoel Honório	Recanto dos Brugger
Santa Terezinha	Mariano Procopio	Santos Dumont
Vila Montanhesa	Morro da Gloria	São Pedro
Vista Alegre	Mundo Novo	Serro Azul
Vivendas da Serra	Padre Cafe	
	Paineiras	
	Santa Catarina	
	Santa Cecilia	
	Santa Cordula	
	Santa Helena	
	Sao Mateus	
	Vale do Ipe	
	Poço Rico	
	Santa Tereza	

ANEXO II – ATENDIMENTO PRESENCIAL

1) Atendimento Presencial – Inscrições

1.1. Funalfa

Endereço: Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-310

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30 / 14h00 às 17h30

Agendamento pelo telefone: (32)9 8447-0403

Informações através do e-mail:

- A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

1.2. Espaço Cidadão JF | Centro

Endereço: Av. Rio Branco, 1.851 - Centro | Esquina com a Rua Afonso Pinto da Mota

Tel.: (32) 2104-8530 | 2104-8531 | 2104-8580 | 3690-8151

Whatsapp para informações: (32) 2104-8531

E-mail: agil@pjf.mg.gov.br

1.3. Praça CEU

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.899 – Benfica

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30 / 14h00 às 17h30

Agendamento pelo WhatsApp: (32) 99971-3231

- A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

1.4. Retirada das Certidões - Atendimento presencial

Sala do Empreendedor:

Endereço: Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-310

Horário de atendimento: das 13:30 às 17h

Agendamento pelos Telefones: (32) 98439-1918/2104-8166

- A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

2. Você pode, ainda, buscar mais informações no seu CRAS de referência.

ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa Juiz de Fora, ____/____/2021.

Nós, abaixo assinados (as) e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito (a) no CPF n° _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no Edital 03: Murilão podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o recurso para execução do projeto pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

*Se for preciso, imprima mais uma cópia desta carta para incluir outros participantes do grupo!

1) Nome: _____

Nome social: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro

02) Nome: _____

Nome (nome social): _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro

03) Nome: _____

Nome (nome social): _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro

ANEXO IV- ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o proponente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora , ____ de _____ de 2021

(Assinatura do titular da residência)

OBSERVAÇÃO:

Anexar cópias de comprovantes de residência no nome do titular da residência relativos aos anos de 2020 e 2021.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F
_____/_____/_____-_____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP

_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade dos documentos entregues para o participar de edital do Programa Cultural Murilo
Mendes da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas, estando ciente de que a
falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa proponente ou responsável legal

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO À COMIC

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso sobre a nota emitida pela Comic, e deverá ser encaminhado à Funalfa pelo proponente)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. PROPONENTE | Preencha todos os itens.

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

1.2. PROTOCOLO DO PROJETO | Qual é o número de protocolo do seu projeto?

2. MODIFICAÇÕES NO PROJETO

2.1. INDIQUE EM QUAL CRITÉRIO AVALIADO, COM QUAL NOTA DA COMIC VOCÊ NÃO CONCORDA E SOLICITA QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO.

2.2. JUSTIFICATIVA - ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA AO SEU PROJETO, NO ITEM QUE MENCIONOU ANTERIORMENTE (MÁXIMO 10 LINHAS)